# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva




### SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE AREALVA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Extrato | 5 |


### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Arealva**
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-1333
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

**Câmara Municipal de Arealva**
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva




**PODER EXECUTIVO DE AREALVA**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI N. º 2.046, DE 06 DE JULHO DE 2018.**

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual dá outras providências."*

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento anual, incluir a atividade 15.451.0180.1004.0003 e elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, vínculo 100.xxx (a classificar), no montante de R$ 460.952,38 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), na forma abaixo especificada:

02.05- DIRETORIA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.05.01-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

15 - Urbanismo

15.451 - Infraestrutura Urbana

15.451.0180 - Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0180.1004 - Recape e Asfalto nas Ruas dos Bairros do Município

15.451.0180.1004.0003 – Infraestrutura Urbana, Recapeamento e Pavimento Asfáltico – SICONV nº 866429/2018/MCIDADES/CAIXA.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 460.952,38

Parágrafo único - Caso se faça necessária à utilização de rendimentos auferidos com a aplicação financeira e/ou a devolução de valores não utilizados, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais por superávit financeiro à época da utilização dos recursos.

Artigo 2º – Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo anterior será utilizado os recursos provenientes do Convênio nº 866429/MCIDADES.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 06 de julho de 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

**LEI N. º 2.047, DE 06 DE JULHO DE 2018.**

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e inclui elemento de despesa ao Orçamento Anual."*

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento anual, incluir a atividade 10.301.0120.2083.000 e elemento de despesa 4.4.90.52.00 no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.08.01 – DIRETORIA DE SÁUDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2083.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 190.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo anterior será utilizado os recursos provenientes de repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde conforme Proposta 12021.964000/1180-07.

Parágrafo Único - Os possíveis encargos que o Município vier a assumir no referido repasse correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva




Artigo 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais por superávit financeiro à época da utilização dos recursos.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 06 de julho de 2018.

ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

**LEI N.º 2.048, DE 06 DE JULHO DE 2018.**

*"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais no Orçamento Anual para atender ao TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201802061-4, e dá outras providências".*

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva no valor de R$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), incluir a atividade 12.361.0154.1258.0000 e incluir elementos de despesa na forma abaixo especificada:

02.03- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.01-MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL

12 - Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0154 – Transporte Escolar – Ensino Básico

12.361.0154.1258.0000 - Aquisição de ônibus escolar – Programa Caminho da Escola

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 338.250,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 41.550,00

Total R$ 379.800,00

Artigo 2º – Para cobertura dos créditos adicionais definidos no artigo anterior será utilizado os recursos provenientes de excesso de arrecadação de repasse de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), e contrapartida do Município de Arealva.

Parágrafo Primeiro Corresponde a Recursos de Repasse do FNDE o valor de R$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE652692.

Parágrafo Segundo Corresponde ao Município de Arealva o valor de R$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), como contrapartida, a serem suplementados por redução parcial da ficha de despesa nº 012.

Artigo 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201802061-4, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais por superávit financeiro à época da utilização dos recursos.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 06 de julho de 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva




### LEI N.º 2.049 DE 06 DE JULHO DE 2017

*"Autoriza o Município de Arealva a celebrar convênios com a Companhia de Desenvolvimento Agrícola do Estado de São Paulo, objetivando realizar o Programa Melhores Caminhos no município".*

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo do Município de Arealva autorizado a celebrar com a Secretária de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a implantação do Programa "Melhor Caminho", nos termos do Decreto Estadual n° 41,721 de 17 de abril de 1997.

Art. 2° - Solicita Dessa, a autorização para custeio do alojamento e alimentação, aos funcionários que estarão executando o referido convênio.

Art. 3° - Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de março de 2018.

Arealva, 06 de julho de 2018.

ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

### LEI N° 2.050, DE 06 DE JULHO DE 2018

*"Autoriza o Poder Executivo a realizar destinação de imóvel, para instalação de sede da Câmara Municipal de Arealva, e dá outras providências".*

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo de Arealva autorizado a destinar o Imóvel de propriedade deste Município, localizado a rua Joaquim Maia, nº 263, Centro de Arealva/SP, com área total de 476,55 metros quadrados, registrado sob a matrícula n° 74.440, conforme consta à Folha nº 01 do Livro n° 2 de Registro Geral, no Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP, à Câmara Municipal de Arealva, devidamente identificada através do CNPJ 01.666.739/0001-08, para fins de instalação de sua sede, pelo período de 50 (cinquenta) anos.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar toda e qualquer reforma ou adaptação do imóvel para atender às necessidades para o perfeito funcionamento de sua sede, que ficarão incorporadas ao imóvel.

Art. 3º - As despesas com a reforma ou adaptação referidas no artigo anterior, correrão à conta do orçamento destinado ao Poder Legislativo, em quantos exercícios forem necessários para sua conclusão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.041 de 18 de junho de 2018 e demais disposições em contrário.

Arealva, 06 de julho de 2018.

ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva




## Licitações e Contratos

## Extrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2017 CELEBRADO EM 26 DE JUNHO DE 2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: ARAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: O valor ajustado pelas partes passa a ser de R$5.760,16 por mês, totalizando, portanto, o valor de R$69.121,92. Fica o prazo de vigência do contrato ora aditado prorrogado de 26/06/2018 até 26/06/2019. Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

ASSINATURA: 26 de junho de 2018.

Arealva, 06 de julho de 2018.

Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal